



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 148/1986.**

MENSAGEM: Nº 64 DE 12/8/1986.

LIDO EM: 12/8/1986.

TOTAL DE PÁGINAS: 16.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e implantar o 2º Parque Industrial e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 22/8/1986.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 29/8/1986.**

**DISPENSADA 3ª DISCUSSÃO.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 29/8/1986.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO, EM 10/9/1986, SOB O Nº 4.061.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 1/9/1986 sob o nº  
272/1986/AJS.**

**LEI Nº 127/1986.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Anteprojeto de lei nº 148/86

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à -  
criar e implantar o 2º Parque Industrial  
e dá outras providencias.

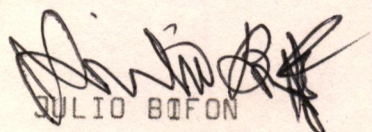
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do  
Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefe-  
ito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implan-  
tar o 2º Parque Industrial do Município, numa área de terras  
medindo 100.478,40 metros quadros, iguais a 4.152 alqueires-  
pailistas, situados na Gleba Patrimônio Sarandi, Município -  
do mesmo nome, Comarca de Marialva, Estado do Paraná, lote -  
de terras unificado sob nº 110/111, matrícula número 13.213-  
do Registro Público da Comarca, de propriedade da Municipali-  
dade, com as divisas e confrontações de lei.

Art.2º)-A área mencionada no artigo 1º desta lei, será sub-dividida-  
ou fracionada em lotes menores, para Doação às indústrias -  
que queiram se instalar no Município, mediante cláusulas de  
reversão, através de leis especiais da Câmara Municipal.

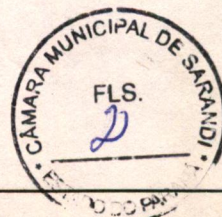
Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em -  
vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 1986.

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal



Mapeamento e matrículas anexas.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL  
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 64/86.

Ref.- Criação e Implantação do 2º Parque Indust.

Senhor Presidente e Senhores Edís :


Com a finalidade de regularização do processo industrial em nosso Município, após delongas, estamos submetendo à dou- ta apreciação do Venerando Poder Legislativo Municipal, a presente Mensagem que "Cria e implanta" - em caráter definitivo, o 2º Parque Industrial Municipal, conforme demarches e entendimentos havidos verbalmente com alguns dos eminentes senhores vereadores.

O anteprojeto está acompanhado da matrícula e ma- peamento legal, para instruí- lo na forma adequada.

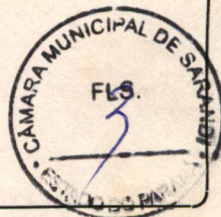
Todavia, para afirmação de um consenso público e administrativo, os Senhores Vereadores poderão emendá - lo, a fim de - que venha a atingir a perfeição desejada em benefício da Comunidade.

Pela compreensão e solução de mais um problema - municipal, aguardamos o favorável pronunciamento.

" Saudações "

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal

Ao  
Sr. Presidente da Câmara Municipal  
S.Exa. - Vereador Carlos Birches Sebriam  
Sarandi-Pr.



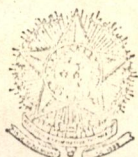
MAT. N.º 13.213

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. -1-

Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS



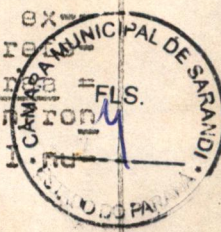
ABÍLIO NAGIS NEME  
Titular

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

**MATRÍCULA N.º 13.213 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** LOTE de terras sob número 110/111-UNIFICAÇÃO, com a área de 100.478,40 metros quadrados, iguais a 4,152 alqueires, paulistas, situado na Gleba do PATRIMÔNIO SARANDI, do Município de SARANDI, desta Comarca de MARIALVA, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao SE.58º15' confrontando com o lote de terra nº111-A numa distância de 452,00 metros. Ao SO.36º15' confrontando com a Estrada numa frente de 241,00 metros. Ao NO.53º32' confrontando com o lote de terra nº109 numa extensão de 448,00 metros. Ao NO.18º19' confrontando com o lote de terra nº108 numa distância de 204,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". REGISTROS ANTERIORES: R.4 nas Matrículas nºs 133 e 134, livro 02, deste Ofício Imobiliário. INCRA: 715 166 006 068-DV 9, área total: 10,0 ha. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC. nº 78.200.482/0001-20. Nota: Abertura de Matrícula procedida na conformidade do Art.234 da Lei 6.015 de 31.12.1973. Dou Fé. Marialva, 07 de agosto de 1986. Oficial:

AV.1/13.213 (Protocolo nº45.898 de 07.08.1986): Nos termos do requerimento datado de 02.07.1986, firmado pelo Município de Sarandi, através de seu prefeito Municipal, sr. Júlio Bifon, averbo, para constar, a SUBDIVISÃO do imóvel objeto desta Matrícula, da seguinte maneira: a)-LOTE nº110/111-Remanescente, com a área de 7.486,24 m2., com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 70,00 metros. Ao NE.36º28' confrontando com o lote de terra nº108 numa distância de 103,00 metros. Ao SE.58º15' confrontando com a Avenida Antonio Volpato numa frente de 71,07 metros. Ao SO.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-A numa extensão de 93,60 metros. Ao NO.53º32' confrontando com o lote de terra nº110/111-A numa distância de 0,85 centímetros. Ao SO.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-A numa extensão de 15,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; b)-LOTE nº110/111-A, com a área de 5.000,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com a Rua João Paulo I, nu

-segue no verso-



MATRÍCULA nº 13.213

FLS. V.º

21

numa frente de 46,00 metros. Ao NE. 36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111 numa distância de 15,00 metros. Ao SE 53º32' confrontando com o lote de terra nº110/111 numa extensão de 0,85 centímetros. Ao NE. 36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111 numa distância de 93,60 metros. Ao SE. 58º15' confrontando com a Av. Antonio Volpato numa frente de 46,15 metros. Ao SO. 36º28' confrontando com a Rua Dr. José Olímpio Franco numa frente de 112,28 metros. Todos os rumos acima referem-se ao Norte Verdadeiro"; c)-LOTE nº110/111-B, com a área de 5.408,36 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO. 53º32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 46,85 metros. Ao NE. 36º28' confrontando com a Rua Dr. José Olímpio Franco numa frente de 113,52 metros. Ao SE. 58º15' confrontando com a Av. Antonio Volpato numa frente de 47,00 metros. Ao SO. 36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-C numa distância de 117,36 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; d)-LOTE nº110/111-C, com a área de 7.006,12 m<sup>2</sup>., com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO. 53º32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 58,50 metros. Ao NE. 36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-B numa distância de 117,36 metros. Ao SE. 58º15' confrontando com a Av. Antonio Volpato numa frente de 58,70 metros. Ao SO. 36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-D numa extensão de 122,16 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; e)-LOTE nº110/111-D, com a área de 5.014,91 m<sup>2</sup>., com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO. 53º32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 40,50 metros. Ao NE. 36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-C numa distância de 122,16 metros. Ao SE. 58º15' confrontando com a Av. Antonio Volpato numa frente de 40,63 metros. Ao SO. 36º28' confrontando com o lote nº110/111-E numa extensão de 125,49 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; f)-LOTE nº110/111-E, com a área de 4.949,96 m<sup>2</sup>., com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO. 53º32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 38,95 metros. Ao NE. 36º28' confrontando com o lote nº110/111-D numa distância de 125,49 metros. Ao SE. 58º15' confrontando com a Av. Antonio Volpato numa frente de 39,08 metros. Ao SO. 36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-F numa extensão 128,68 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; g)-LOTE nº110/111-F, com a área de 5.001,92 m<sup>2</sup>., com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO. 53º32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 38,40 metros. Ao NE. 36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-E numa distância de 128,68 metros. Ao SE. 58º15' confrontando com a Av. Antonio Volpato numa frente de 38,57 metros. Ao SO. 36º28' confrontando com o lote nº110/111-G numa extensão 131,03 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; h)-LOTE nº110/111-G, com a área de 5.005,50

-segue fls.02-



MATRÍCULA nº13.213

PLS.-2-

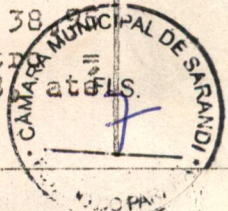
com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 37,53 metros. Ao NE.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-F numa distância de 131,83 metros. Ao SE.58º15' confrontando com a Av. Antonio Volpato numa frente de 37,65 metros. Ao SO.36º28' = confrontando com o lote nº110/111-H numa extensão de 134,92 = metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; i)-LOTE nº110/111-H, com a área de 8.001,05 m<sup>2</sup>., com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com a Rua Pa, digo, João Paulo I numa frente de 58,27 metros. Ao NE.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-G numa distância de 134,92 metros. Ao SE.58º15' confrontando = com a Av. Antonio Volpato numa frente de 58,46 metros. Ao SO. - 36º28' confrontando com a Rua João Mochi numa frente de 139,-70 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte verdadeiro"; j)-LOTE nº110/111-I, com a área de 100,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao = NO.53º32' confrontando com o lote de terra nº109 numa distância de 10,00 metros. Ao NE.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-J numa extensão de 10,00 metros. Ao SO.36º28' = confrontando com a Rua João Mochi numa frente de 10,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; k)-LOTE nº110/111-J com a área de 4.400,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' = confrontando com o lote de terra nº110/111 numa distância de 10,00 metros. Ao SO.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-I numa extensão de 10,00 metros. Ao NO.53º32' confrontando com o lote nº109 numa distância de 80,00 metros. Ao NE. - 36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-K numa extensão de 50,00 metros. Ao SE.53º32' confrontando com a Rua = João Paulo I numa frente de 90,00 metros. Ao SO.36º28' confrontando com a Rua João Mochi numa frente de 40,00 metros. Todos = os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; = l)-LOTE de terra nº110/111-K, com a área de 5.000,00 m<sup>2</sup>., com = as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com o lote de terra nº109 numa distância de 100,00 metros. Ao NE.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-L numa extensão de 50,00 metros. Ao SE.53º32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 100,00 metros. Ao SO.36º28' = confrontando com o lote de terra nº110/111-J numa distância = de 50,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se = ao Norte Verdadeiro"; m)-Lote nº110/111-L, com a área de === 1.000,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com o lote de terra nº109, numa distância de 20,00 metros. Ao NE.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-M numa extensão de 50,00 metros. Ao SE.58º15' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 20,00 metros. Ao SO.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-K numa distância de 50,00 metros. Todos os rumos = mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; n)-LOTE nº110/111-M, com a área de 5.450,00 m<sup>2</sup>., com as seguintes divisas e

-segue no verso-



confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com o lote de terra nº109 numa distância de 109,00 metros.Ao NE.36º28' confrontando com a Rua Dr.José Olímpio de Franco numa frente de 50,00 metros.Ao SE.53º32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 109,00 metros.Ao SO.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-L numa extensão de 50,00 metros.Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; o)- LOTE nº110/111-N, com a área de 3.140,00 m2., com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com o lote de terra nº109 numa distância de 62,80 metros.Ao NE.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-O numa extensão de 50,00 metros.Ao SE.53º32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 62,80 metros.Ao SO.36º28' confrontando com a Rua Dr.José Olímpio Franco numa frente de 50,00 metros.Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; p)- LOTE nº110/111-O, com a área de 2.653,89 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO.53º32' confrontando com o lote de terra nº109 numa distância de 50,73 metros.Ao NO.18º19' confrontando com o lote de terra nº 109 numa extensão de 3,50 metros.Ao NE.36º28' confrontando com o lote de terra nº108 numa distância de 47,53 metros.Ao SE.53º32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 53,20 metros.Ao SO.36º28' confrontando com o lote de terra nº110/111-N, numa extensão de 50,00 metros.Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro"; q)- ÁREA RESERVADA PARA ABERTURA DE RUAS, medindo 8.562,05 m2., com as seguintes divisas: "PRINCIPIANDO em um marco que foi colocado na linha de divisa do lote 108, segue confrontando com o lote 110/111-O com 53,20 metros e com o lote 110/111-N com 62,80 metros, até um outro marco; deste segue ainda confrontando com o lote nº. 110/111-N, com 50,00 metros, até outro marco colocado na linha de divisa do lote 109; daí, segue confrontando com parte do lote 109 com 15,00 metros, até outro marco; deste, segue confrontando com o lote 110/111-M com 50,00 metros, até um outro marco semelhante aos outros; deste segue confrontando com os lotes 110/111-M, 110/111-L, 110/111-K, 110/111-J e respectivas distâncias de 109,00 metros, 20,00 metros, 100,00 metros e 90,00 metros, até outro marco; daí, segue ainda confrontando com o lote 110/111-J com 40,00 metros mais 10,00 metros, sendo 10,00 metros do lote 110/111-I, até o marco colocado na linha de divisa do lote 109; deste segue ainda confrontando com parte do lote 109 com 15,00 metros, até outro marco; daí, segue com 212,22 metros, até o marco colocado na faixa de domínio do D.E.R., deste, segue ainda pela faixa de domínio com 15,05 metros, até um outro marco, daí, segue confrontando com o lote. 110/111-H com 139,70 metros, até outro marco, deste, segue confrontando com os lotes 110/111-H, 110/111-G, 110/111-F, 110/111-E, 110/111-D, 110/111-C e 110/111-B, com as respectivas distâncias de 58,27 metros, 37,53 metros, 38,40 metros, 38 metros, 40,50 metros, 58,50 metros, 46,85 metros até outro marco, daí, segue ainda confrontando com o lote 110/111-B até

-segue fls.03-



MATRÍCULA nº13.213

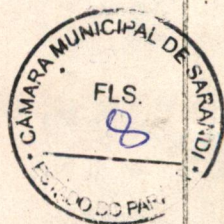
FLS. -3-

um marco colocado na faixa de domínio do D.E.R.; deste, segue ainda pela faixa de domínio do D.E.R. com 15,05 metros, até outro marco; daí, segue confrontando com o lote 110/111-A com 112,28 metros, até um marco; desde, segue confrontando com os lotes 110/111-A com 46,00 metros e o lote 110/111 com 70,00 metros, até o marco colocado na linha de divisa do lote 108 e, finalmente, confrontando com parte do lote nº108 com 15,00 metros, até o ponto de partida desta descrição. Ficando assim fechado o perímetro de 8.562,05 m2., da área reservada para abertura das ruas do loteamento denominado Parque Industrial nº02 do Município de Sarandi, Comarca de Marialva, Pr. - r) - ÁREA DE TERRAS MEDINDO 17.298,40 m2., ocupada pela Rodovia e faixa de Domínio do D.E.R. - Nota: Ficam arquivados neste Cartório, mapas e memoriais descritivos devidamente assinados pelo Eng. Agr. Adelineo Nakamura, CREA-PR., 7.730-D, 7ª Região e, vistados pelo Depart. de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Sarandi, em 02.07.1986; Certidão de Salubridade, exp. pelo Setor de Saneamento e Vigilância Sanitária do 15º D.S. de Sarandi, em 19.6.1986; Declaração exp. em 04.6.1986, pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná; Laudo de Vistoria exp. pelo Instituto de Terras e Cartografia, em Maringá/Pr. - A presente subdivisão tem por finalidade a implantação do PARQUE INDUSTRIAL nº02 do Município de SARANDI. - Custas: Cr\$16,97. Dou Fe. MARIALVA, 07 de agosto de 1986. Oficial:

REGISTRO DE IMÓVEIS  
MARIALVA - PR.  
ABÍLIO NAGIB NEMÉ - Titular

Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução da ícha original arquivada neste Ofício. De 1986  
Marialva, 19

Odair Andreazzi  
E. JURAMENTADO







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Of. nº 57/86

Em 14 de agosto de 1986.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Casa de Leis, para conhecimento e arquivo, cópias dos Decretos Municipais nºs 157 e 158/86, de 13-05-1986, bem como a respectiva publicação, que tratam da revogação dos Contratos de Cessão Provisória de Imóveis para fins Industriais, no Parque Industrial II, n/ Município.

Ao ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

CARLOS BIRCHES SEBRIAN

DD. Presidente da Câmara Municipal

Sarandi-Pr.



# DO NORTE DO PARANÁ

Maringá, sábado, 17/5/86 · Ano XII · N.º 3.953 · Cx\$ 2,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL  
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

### DECRETO Nº 197/86

**Súmula:** - Revoga Contratos de Cessão Provisória de Imóveis para fins industriais e de outras providências.

Julio Bifon, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

### DECRETA

Art. 1º - Ficam revogados os Contratos de Cessão Provisória de Imóveis para fins industriais, firmados em 12-12-1984, entre a Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, e as firmas a seguir relacionadas:

- a- CALL DO BRASIL - Indústria e Comércio Ltda. Contrato decorrente da Lei Municipal nº 04/84 de 24-01-84. Área do terreno: 7.000 metros quadrados.
- b- NORRIADEN - Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Contrato decorrente da Lei Municipal nº 06/84 de 26-01-84. Área do terreno: 3.000 metros quadrados.
- c- SERRARIA KUTSCHENKO LTDA. Contrato decorrente da Lei Municipal nº 47/84 de 31-10-84. Área do terreno: 5.793,89 metros quadrados.
- d- MARCENARIA COLUMBO LTDA. Área do terreno: 8.238,40 m². Contrato decorrente da Lei Municipal nº 74/83 de 07-12-83.
- e- FÁBRICA DE ESTOFADOS BLUTEMGEN LTDA. Contrato decorrente da Lei Municipal nº 33/84 de 30-11-84. Área do terreno: 2.430,00 metros quadrados.

Parágrafo Único - As revogações mencionadas neste artigo, são pelo fato de não cumprimento, por parte das firmas concessionárias, das normas e preços exigidos em Lei e no Contrato de Cessão Provisória do terreno para a implantação da Indústria proposta.

Art. 2º - Em função das revogações de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam os terrenos respectivos reintegrados ao Patrimônio Público Municipal, na forma da Lei, cujos terrenos destacados do lote de área maior nº 110/111, localizados no Parque Industrial II, n/ Município.

Art. 3º - Fica desde já autorizada o Setor Municipal competente, a proceder a reintegração mencionada no artigo anterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 1986.



*Julio Bifon*  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL  
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

### DECRETO Nº 198/86

**Súmula:** - Revoga Contratos de Cessão Provisória de Imóveis para fins industriais e de outras providências.

Julio Bifon, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Contratos de Cessão Provisória de Imóveis para fins industriais, firmados em 12-12-1984, entre a Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, e as firmas a seguir relacionadas:

- a- CLARO EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA. Contrato decorrente da Lei Municipal nº 48/83 de 26-07-83. Área do terreno: 3.040 metros quadrados.
- b- NAVETTI - Indústria e Comércio de Artefatos de Ferro Ltda. Contrato decorrente da Lei Municipal nº 10/84 de 10-04-84. Área do terreno: 3.000 metros quadrados.
- c- INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS VALE DO QUADRO LTDA. Contrato decorrente da Lei Municipal nº 48/83 de 26-07-83. Área do terreno: 3.000 metros quadrados.
- d- RETEMA - Revisora Técnica de Equipamentos Maringá Ltda. Contrato decorrente da Lei Municipal nº 61/83 de 09-11-83. Área do terreno: 3.000 metros quadrados.

Parágrafo Único - As revogações mencionadas neste artigo, são pelo fato de haver a necessidade de um ajustamento no contrato de Cessão do Terreno, haja vista que foi verificada uma diferença na metragem de área cedida em relação a Lei de Dação e o Contrato propriamente dito.

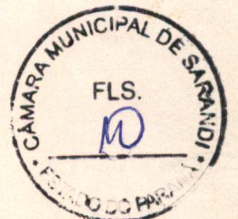
Art. 2º - Fica o Setor Municipal competente, autorizado a contatar com as firmas concessionárias, a proceder o necessário ajustamento ao contrato, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 1986.

*Julio Bifon*  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

## DECRETO Nº 157/86

Súmula:- Revoga Contratos de Cessão Provisória de Imóveis para fins industriais e dá outras providências.

Julio Bifon, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

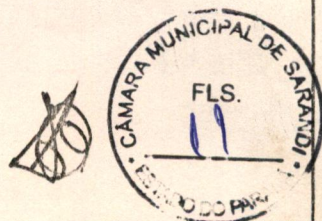
## D E C R E T A

Art. 1º - Ficam revogados os Contratos de Cessão Provisória de Imóveis para fins Industriais, firmados em 12-12-1984, entre a Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná; e as firmas a seguir relacionadas:

- a- CALLI DO BRASIL - Industria e Comércio Ltda.  
Contrato decorrente da Lei Municipal nº 04/84 de 24-01-84.  
Área do terreno: 7.000 metros quadrados.
- b- HORNABEM- Industria e Comércio de Móveis Ltda.  
Contrato decorrente da Lei Municipal nº 06/84 de 24-01-84.  
Área do Terreno: 3.000 metros quadrados.
- c- SERRARIA KUTSCHENKO LTDA.  
Contrato decorrente da Lei Municipal nº 47/84 de 31-10-84.  
Área do terreno: 5.793,89 metros quadrados.
- d- MARCENARIA COLOMBO LTDA. Área do terreno: 8.234,40 m2.  
Contrato decorrente da Lei Municipal nº 74/83 de 07-12-83.
- e- FÁBRICA DE ESTOFADOS BLUTEHGEN LTDA.  
Contrato decorrente da Lei Municipal nº 53/84 de 30-11-84.  
Área do terreno: 2.450,00 metros quadrados.

Parágrafo Único - As revogações mencionadas neste artigo, são pelo fato do não cumprimento, por parte das firmas concessionárias, das normas e prazos exigidos em Lei e no Contrato de Cessão Provisória do terreno para a implantação da Industria proposta.

às fls. 02





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

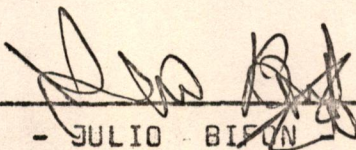
PAÇO MUNICIPAL

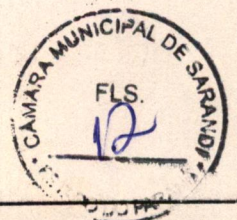
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

fs. 02 - Decreto nº 157/86

- Art. 2º - Em função das revogações de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam os terrenos respectivos reintegrados ao Patrimônio Público Municipal, na forma da Lei, cujos terrenos destacados do lote de área maior nº 110/111, localizados no Parque Industrial II, n/ Município.
- Art. 3º - Fica desde já autorizado o Setor Municipal competente, a proceder a reintegração mencionada no artigo anterior.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 1986.

T   
- JULIO BISPO -  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 158/86

Súmula:- Revoga contratos de Cessão Provisória de Imóveis para fins Industriais e dá outras providências.

Julio Bifon, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Contratos de Cessão Provisória de Imóveis para fins Industriais, firmados em 12-12-1984, entre a Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, e as firmas a seguir relacionadas:

- a- CLARO EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.  
Contrato decorrente da Lei Municipal nº 48/83 de 26-09-83.  
Área do terreno: 5.040 metros quadrados.
- b- MAVETTI- Industria e Comércio de Artefatos de Ferro Ltda.  
Contrato decorrente da Lei Municipal nº 10/84 de 10-04-84.  
Área do terreno: 5.000 metros quadrados.
- c- INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS VALE DO GUAPORÉ LTDA.  
Contrato decorrente da Lei Municipal nº 48/83 de 26-09-83.  
Área do terreno: 5.500 metros quadrados.
- d- RETEMA- Revisora Técnica de Equipamentos Maringá Ltda.  
Contrato decorrente da Lei Municipal nº 61/83 de 09-11-83.  
Área do terreno: 5.000 metros quadrados.

Parágrafo Único - As revogações mencionadas neste Artigo, são pelo fato de haver a necessidade de um ajustamento no contrato de Cessão do Terreno, haja visto que foi verificado uma diferença na metragem da área cedida em relação a Lei de Doação e o Contrato propriamente dito.

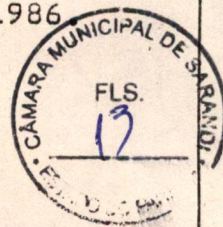
Art. 2º - Fica o Setor Municipal competente, autorizado a contactar com as firmas cessionárias, e proceder o necessário ajustamento ao contrato, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 1986

  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA

À Comissão de Obras e Serviço Público

*[Handwritten Signature]*  
-----  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Obras e Serviço Público  
designo relator do Projeto de Lei N.º 148/86, do Poder Executivo  
o Vereador Alécio Pagliotto

*[Handwritten Signature]*  
-----  
Presidente da Comissão

## PARECER

FAVORÁVEL

A Comissão de Obra e Serviço Público analisando o Projeto de lei nº 148/86, que que dispõe sobre a criação e implantação do 2º PARQUE INDUSTRIAL do Município de Sarandi, esta Comissão nada tem a opor-se ao Projeto, quanto a sua legalidade e sua constitucionalidade. A matéria é legal. Preenche os requisitos técnicos exigidos. O PARECER desta Comissão é favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 1986.

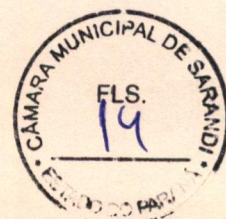
*[Handwritten Signature]*  
Alécio Pagliotto

RELATOR

*[Handwritten Signature]*  
José Fernandes de Araújo  
PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
Joel de Souza Moraes

MEMBRO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

148/86

Requerimento N.º 58/86

Apresentado em 29 / 08 / 86.

Às horas (a) - Funcionário responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em / / /

Aprovado em / / /

Indeferido em / / /

Deferido em / / /

Atendido - Ofício N.º

## TEOR DO REQUERIMENTO

APROVADO EM 29/08/86  
POR Unanidade

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a este legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que dispense do Interstício de Terceira Discussão e Redação Final, o Projeto de Lei nº 148/86., de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza à criar e implantar o 2º Parque Industrial e dá outras providências., Visto que o aludido Projeto de Lei, já foi aprovado em Primeira e Segunda Discussões, em sua Redação Original, sem receber emendas e dada a necessidade de aprovação do referido Projeto de Lei, para a legalização de documentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de Agosto de 1.986.

.....  
CARLOS BIRCHES SEBRIAN

- Vereador - Autor -





148/86.

PROJETO PARA SUBDIVISÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

LOTE DE TERRA 1102/III GLEBA PATRIMONIO SARANDI

SARANDI

PARANÁ

PROP

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI

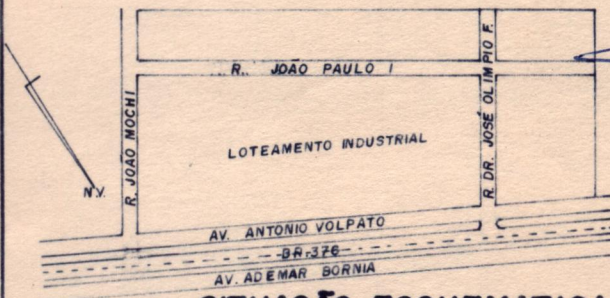
AREAS

DO TERRENO 100.478,40 M<sup>2</sup>

DOS LOTES 74.617,95 M<sup>2</sup>

DAS RUAS 8.562,05 M<sup>2</sup>

RODOVIA E FAIXA DE DOMINIO DO DER. 17.298,40 M<sup>2</sup>



SITUAÇÃO ESQUEMATICA

Bauer Geraldo Pessini  
ENG.º CIVIL - OREA-PR. N.º 12.906-D

*[Handwritten signature]*  
**CORNELIO OTTAVIO**  
 DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI  
 SARANDI - PARANÁ  
 DPTO. DE VIÇÃO E OBRAS  
 VISTO EM, *08/07/86* 19 *86*  
 Engenheiro Responsável

